



## **EDITAL 02/2024**

# **LIBERAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E LOCAÇÃO DE BARRACAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DAS FESTIVIDADES DO CARNAPLAN 2024 PLANURA/MG.**

## **APRESENTAÇÃO:**

**O EVENTO CARNAPLAN 2024 É ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E REGE-SE PELO SEGUINTE EDITAL:**

### **1. LOCAL**

1.1. As praças de alimentação e bebidas serão compostas por 17 barracas, sendo 05 barracas de alimentação e 13 barracas de bebidas, servindo comidas e bebidas, sempre em local fechado (Av. Prata da cidade de Planura/MG), com funcionamento de acordo com o calendário das festividades carnavalescas, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A Praça de Alimentação é constituída de um conjunto de barracas organizadas para venda de produtos (comidas e bebidas) em Planura/MG, na Av. Prata da cidade de Planura/MG, próxima onde o folião estará presente na folia do Carnaplan 2024.

2.1.1. As barracas possuem medida de 4 m x 4m, e serão entregues com um ponto de luz e uma tomada de corrente na voltagem 110 w e 220w.

2.1.2. Caberá a cada comerciante das barracas de comidas, equipá-las com banner com o nome fantasia da barraca e com objetos de uso para venda de seus produtos, como por exemplo, freezer e outros apetrechos e ainda trazer seus jogos de mesa e cadeiras para acomodar a clientela (sugestão: no mínimo 05 jogos).

2.1.3. Água, saneamento e eletricidade são disponibilizados pela gratuitamente, e haverá um único ponto de água para abastecer as barracas que necessitarem.

2.1.4. As barracas virão equipadas com um balcão para venda dos produtos e todos os materiais deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados.



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br)



2.1.5. A preparação ou confecção no local dos produtos para venda carecem de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.1.6. As vendas em embalagens expostas só poderão ter lugar desde que utilizem recipientes descartáveis e de preferência feitos de material biodegradável e obedeçam à legislação em vigor.

2.1.7. Cada inscrito deverá trazer os seus próprios meios de armazenamento do lixo produzido (cestos, sacos de lixo de preferência feitos de material biodegradável).

2.1.8. Eventuais solicitações dos comerciantes serão feitas através do Formulário de Inscrição e apenas são permitidas após deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.1.9. Os comerciantes deverão promover o abastecimento de produtos das barracas em período que não coincida com o de realização do evento carnavalesco, sendo recomendável que o reabastecimento de produtos das barracas ocorra até as 14h, nos dias das festividades.

2.10. Os comerciantes deverão manter a organização e higiene no interior e no envolto das barracas, não podendo deixar que lixos fiquem expostos no envolto das barracas, devendo recolher de imediato os resíduos para o descarte interno em recipientes próprios de lixos ensacados no interior das barracas.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. Cada barraca possui um valor único de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o qual deverá ser pago pelo comerciante à vista, Prefeitura Municipal de Planura, Carnaplan, Banco do Brasil **AGÊNCIA: 3267-0, Nº DA CONTA: 6814-4.**

3.2. Os interessados deverão apresentar a candidatura em Formulário de Inscrição próprio, anexo ao presente edital.

**3.3. Prioritariamente, pelo período de 07 dias, após a publicação deste edital, a preferência de locação das barracas será das pessoas residentes neste Município.**

3.4. Após o prazo previsto no item 3.3 a concorrência será livre para todos os interessados.

3.5. Os inscritos que não confirmarem a sua participação e/ou não comparecer ao dia do evento, mesmo depois da sua confirmação em data mencionada, terão os seus direitos restritos para se inscrever nos próximos três eventos desta natureza promovido pela Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de qualquer uma das suas Secretarias ou divisões administrativas.

3.6. O critério de seleção de barracas, será distribuído de acordo com a confirmação do pagamento referente à locação de cada barraca.



## **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### **Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"**

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br)



3.7. Será montada uma lista de espera para garantir a ocupação de todas as barracas no dia do evento, caso haja alguma desistência entre os inscritos.

3.8. É obrigatória a descrição no Formulário de Inscrição dos produtos a fornecer, podendo ser mandados retirar todos aqueles que não tenham sido indicados ou não estejam de acordo com os fins temáticos instituídos neste Edital.

## **4. HORÁRIO**

4.1. Durante o funcionamento do evento é obrigatória a presença de um representante na barraca designada para a participação de cada comerciante inscrito e selecionado, devendo este estar devidamente identificado, bem como o rigoroso cumprimento do horário de funcionamento.

4.2. Após a abertura do recinto, todas as barracas que se encontrem fechadas serão abertas, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pela sua guarda.

## **5. APOIOS**

5.1. Corrente trifásica só é garantida, se expressamente solicitada no Formulário de Inscrição e mediante preço a estipular, de acordo com a amperagem solicitada. É vedado o aumento dos pontos de luz, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.2. Cada comerciante será responsável pela guarda de seus equipamentos, produtos e demais pertences nas dependências do evento, não se responsabilizando o Município pelos pertences que ficarem expostos nas barracas designadas para os inscritos.

5.3. Por conta e total responsabilidade dos participantes, é possível contratar pessoal auxiliar para a prestação de serviços, devendo informar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quando for caso.

## **6. ANIMAÇÃO**

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promoverá animação com apresentações artísticas a serem selecionadas e contratadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados.



## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

### Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: [cultura@planura.mg.gov.br](mailto:cultura@planura.mg.gov.br)



7.2. É da responsabilidade de cada comerciante a autenticidade e qualidade dos produtos vendidos. A sua comercialização tem que obedecer às normas legais em vigor (D.L. nº 82/2009 de 20 de fevereiro e D.L. nº 234/2007 de 19 de junho).

7.3. A Autoridade de Saúde Pública local – procederá à vistoria prévia de todas as instalações, em horário que será divulgado, competindo-lhe determinar quais os comerciantes necessitam de obter o “Certificado de Higiene, Salubridade e Segurança”, documento cujo custo é suportado pelos mesmos e sem o qual não poderão permanecer no recinto.

7.4. Nenhum comerciante poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.5. Não é permitido aos participantes fazerem publicidade sonora, promoções, rifas ou sorteios, colocar qualquer publicidade fora dos espaços que lhes foram destinados nem alterar as placas de identificação ou qualquer outra estrutura, visto que qualquer menção publicitária apenas é permitida no interior do espaço atribuído.

7.6. A limpeza e decoração das barracas é encargo de cada comerciante, sendo a limpeza geral do recinto assegurada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.7. As barracas poderão ser ocupadas nos dias do evento, devendo estar concluída a sua instalação/decoração até as 14h horas de cada dia do evento.

7.8. Nenhum participante poderá retirar o material do evento ou abandonar o recinto antes do seu termo oficial e sem regularizar a sua situação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

7.9. A inscrição obriga os participantes ao cumprimento do presente Edital e demais diretivos emanadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.10. Todas as dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Planura, 25 de janeiro de 2024.

**CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA**  
- Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -